



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

Em cumprimento às determinações do Senhor ULADIMIR DEMECIANO, Prefeito EM EXERCÍCIO do **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**, que no uso de suas atribuições legais e com base na Lei, considerando o Decreto 081/2015, que declara situação de emergência administrativa, a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pelo Decreto nº 085/2015 de 02 de Março de 2015.

TORNA PÚBLICO

A abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** de provas práticas e de títulos, para preenchimento de vagas temporárias, e para formação de cadastro de reserva, de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública do **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**, Praça João Ribeiro, 01, Centro - CEP 88.600-000, telefone (49) 3233-0411, conforme vagas e cargos dispostos no **ANEXO I** deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e para formação de cadastro de reserva, de categorias funcionais constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública do **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**, por prazo com validade até 31 de Dezembro de 2015.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se à seleção de profissionais para **Contratação Temporária Emergencial** até a realização de concurso público para preenchimento das vagas ou **enquanto durar a situação de emergência, limitado à data de 31 de Dezembro de 2015**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, podendo extinguir-se quando:

I – Por iniciativa da Administração Pública:

- Por cessação do motivo que lhe deu causa;
- Por interesse da Administração;
- Por motivação técnica-administrativa

II – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

1.3. O Processo Seletivo consistirá de Prova Prática ou de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, de acordo com o cargo escolhido, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

1.4. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**, não é obrigado a contratar todos os candidatos classificados nesta seleção, sendo que o candidato terá tão somente a preferência na contratação, respeitando estritamente a classificação obtida de cada candidato.

1.5. O Processo Seletivo Público Simplificado está sob a responsabilidade do **INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA DAS ÁGUAS**, doravante apenas identificado como **IETA**, e sob a coordenação e fiscalização da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, obedecida as normas do presente edital.

1.6. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites do município www.saojoaquim.sc.gov.br e também do Instituto Educacional Terra das Águas www.ietaconcursos.com, este sendo o site oficial do Processo Seletivo Público Simplificado.

1.7. A realização do certame seguirá o cronograma de atividades abaixo, quanto às datas e prazos:

1.7.1 – Cronograma de Atividades

DATA	ATIVIDADE
05/03/2015	Publicação do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado 01/2014.
05/03 a 11/03/2015	Período de inscrições, exclusivamente pela internet, no site www.ietaconcursos.com .
07/03/2015	Prazo final para recursos contra os termos do Edital.
11/03/2015	Publicação do Edital de Homologação das inscrições de todos os candidatos.
12/03 e 13/03/2015	Prazo para recursos contra a Homologação das inscrições para os demais candidatos.
13/03/2015	Publicação do resultado dos recursos contra a Homologação das inscrições. Publicação do edital de Convocação para a Prova Prática e de Títulos.
15/03/2015	Aplicação das provas.
17/03/2015	Divulgação da pontuação obtida na Prova de Títulos e Prática. Divulgação da classificação preliminar.



Prefeitura do Município de São Joaquim – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



18 e 19/03/2015	Prazo para recursos contra pontuação obtida na Prova de Títulos e Prática e contra a classificação preliminar.
20/03/2015	Publicação do resultado dos recursos contra a pontuação da Prova de Títulos e Prática e classificação preliminar. Publicação do Resultado da Classificação Final.
A partir de 23/03/2015	Homologação Final.

1.8. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Comissão do Instituto Educacional Terra das Águas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar suas alterações no site www.ietaconcursos.com.

2. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, resultados de recursos e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas no período das **8h** do dia **05** do mês de **MARÇO** de **2015** com término às **19h 30min** do dia **11** do mês de **MARÇO** de **2015**, observado o horário oficial de Brasília.

2.3 As funções, nº de vagas, salário base, carga horária de trabalho, escolaridade e habilitação mínima, modalidade de provas e atribuições dos cargos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

2.4 As inscrições serão feitas tão somente via internet, devendo o interessado proceder da seguinte forma:

2.4.1. O candidato deve acessar o site da internet www.ietaconcursos.com, durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, preencher toda a ficha de inscrição própria desta seleção com todos os dados solicitados.

2.4.2. Antes de efetuar sua inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado, estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

2.4.3. **NÃO HAVERÁ TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.**

2.4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e poderá ser excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados equivocados ou incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.4.5 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não admitido neste Edital.

2.4.6. O **INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA DAS ÁGUAS** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM** não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos técnicos de informática, falha de comunicação, ou qualquer outro motivo que impeçam o recebimento dos dados do candidato.

2.4.7. O candidato que não tem acesso à internet pode inscrever-se através de acesso gratuito à internet, em computador disponível no **TELECENTRO MUNICIPAL** - Terminal Rodoviário Pedro Matos, situado à Avenida Ivo Silveira, no Bairro Jardim Minuano - São Joaquim - SC - CEP 88.600-000, telefone (49) 3233-3214, portando documentos pessoais (RG e CPF), no período previsto de inscrições deste edital, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e 13h 30min às 17h.

2.4.8. O edital das inscrições homologadas, bem como todos os demais avisos, comunicados, retificações, resultados de recursos e editais complementares, serão divulgados no site do **IETA** - www.ietaconcursos.com, sendo identificado como site oficial deste Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site www.ietaconcursos.com.

3.1.1. O candidato, ao efetuar seu cadastro, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome e localidade de nascimento.

3.1.2. Ao se inscrever o candidato recebe um número de inscrição. Caso necessite consultar esse número é necessário clicar sobre o respectivo Processo Seletivo e na opção Links clicar sobre Consulte seu número de Inscrição.



Prefeitura do Município de São Joaquim – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



- 3.2. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ietaconcursos.com, no período mencionado no item 2.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília.
- 3.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato.
- 3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo observado no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.5. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração de cargo apontado na ficha de inscrição.
- 3.6. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível por via eletrônica.
- 3.7. A cada candidato será possível fazer a inscrição para apenas 1 (um) cargo.
- 3.8. O candidato que efetuou inscrição para determinado cargo, e por qualquer motivo desejar realizar o Processo Seletivo para outro cargo, poderá fazê-lo somente mediante nova inscrição para a seleção no cargo desejado, passando a valer, neste caso, a inscrição referente à última inscrição.
- 3.9. Será válida somente uma inscrição por participante. No caso do candidato realizar duas ou mais inscrições, valerá somente a última inscrição realizada.
- 3.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.
- 3.11. O candidato deverá conferir no site www.ietaconcursos.com as inscrições homologadas conforme prazo determinado no item 1.7.1 deste edital.

4. DA PROVA PRÁTICA

- 4.1. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos inscritos e homologados para os cargos de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA E OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 4.2. A convocação para a Prova Prática será feita através Edital a ser publicado no site da www.ietaconcursos.com, onde serão informados dia, local e horário de sua realização, conforme cronograma do item 1.7.1.
- 4.3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar as informações quanto à realização da Prova Prática.
- 4.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas práticas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 4.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova prática com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do fechamento dos portões, munidos de original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte.
 - 4.5.1. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação.
 - 4.5.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 4.6. Os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA e OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** portarão, **NECESSARIAMENTE**, carteira de habilitação (CNH) na categoria “D”, dentro do prazo de validade e em perfeita condição de aferição dos seus dados, sob pena de desclassificação.
- 4.7. As Provas Práticas avaliarão o conhecimento do candidato a fim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função.
- 4.8. As Provas Práticas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.
 - 4.8.1 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.
- 4.9. O candidato não possuir habilitação – CNH – na categoria exigida ou que não realizar a prova será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.



- 4.10. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas práticas seja qual for o motivo alegado.
- 4.11. As provas práticas para os cargos de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA E OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** consistem em teste de habilidade prática, sendo que o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da nota na prova prática será eliminado do Processo Seletivo. A prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens: a) Organização do trabalho; b) Uso correto de instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas pesadas; c) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; d) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas inerentes ao cargo.
- 4.11.1. Para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA**, a Banca Avaliadora proporá atividades inerentes ao cargo para avaliação da proficiência do candidato, com pesos iguais, onde os candidatos serão avaliados por habilidade e competência na execução das tarefas, tais como: operação de trator agrícola para serviços com e sem implementos que podem ser incorporados ao trator para diversas atividades, entre outros.
- 4.11.1.1. O candidato deverá demonstrar conhecimento e habilidades de operação das máquinas e veículos aos quais poderá ser designado operar, conforme **ANEXO I**, dos **CARGOS** e das **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**.
- 4.11.2. Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, a Banca Avaliadora proporá atividades inerentes ao cargo para avaliação da proficiência do candidato, com pesos iguais, onde os candidatos serão avaliados por habilidade e competência na execução das tarefas, tais como: serviços específicos dentro de sua área de habilidade profissional; operação de moto niveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, mini escavadeira, trator agrícola, caçamba e outras máquinas pesadas; entre outros.
- 4.11.2.1. O candidato deverá demonstrar conhecimento e habilidades de operação das máquinas e veículos aos quais poderá ser designado operar, conforme **ANEXO I**, dos **CARGOS** e das **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**.
- 4.11.2.2 Serão disponibilizados aos candidatos 05 (cinco) modelos de máquinas e equipamentos, dentre eles o candidato fará obrigatoriamente a prova prática em 03 (três) deles, a sua livre escolha.
- 4.11.3. Os candidatos de todos os cargos **INICIARÃO A PROVA PRÁTICA** com **05 (CINCO) PONTOS**, e no decorrer da execução serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS	QUANTIDADE DE FALTAS AVALIADAS EM CADA CATEGORIA
Faltas Graves	0,50	06
Faltas Médias	0,25	06
Faltas Leves	0,10	05

- 4.12. A banca avaliadora estipulará e divulgará no início da prova prática o tempo máximo para execução de cada atividade.
- 4.13. Na percepção de total imperícia ou incapacidade física e/ou técnica do candidato a banca avaliadora poderá interromper imediatamente a prática, objetivando a integridade pessoal ou material, atribuindo nota 0 (zero) ao candidato.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

- 5.1. Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos aos cargos de **PROFESSOR – de todas as áreas, CONTADOR, ORIENTADOR DE TECELAGEM E ORIENTADOR DE CORTE E COSTURA**.
- 5.1.2. Os candidatos serão convocados em local e horário a serem comunicados pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para a **PROVA DE TÍTULOS** através do site da www.ietaconcursos.com, conforme cronograma no item 1.7.1.
- 5.2. Os candidatos relacionados no Edital de Convocação deverão preencher o requerimento de **“AVALIAÇÃO DE TÍTULOS”**, **ANEXO II**, informando **TODOS** os dados solicitados, preencher os campos correspondentes aos títulos que possui seguindo as demais orientações do anexo e apresentar em duas vias.
- 5.3. Estarão aptos à Avaliação de Títulos os candidatos que apresentarem a documentação conforme itens 5.3 e 5.6.
- 5.4. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório.
- 5.4.1. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o emprego em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.



Prefeitura do Município de São Joaquim – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



- 5.5. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em cópias com o acompanhamento do original para ser autenticado pela **COMISSÃO DE TÍTULOS DO IETA**.
- 5.6. A apresentação de quaisquer documentos referentes à Avaliação de Títulos, cuja autenticidade não puder ser comprovada por ocasião da contratação, implicará na desclassificação e eliminação sumária do candidato, além das sanções legais cabíveis.
- 5.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação dos Títulos com clareza.
- 5.8. Os documentos de Certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos, por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 5.9. Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 5.10. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 5.11. Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Avaliação de Títulos.
- 5.12. Os pontos decorrentes da mesma formação não serão cumulativos.
- 5.13. O Certificado de curso de Pós-Graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
- 5.14. Os requisitos de escolaridade e habilitação mínima exigidos no **ANEXO I** como requisito para inscrição no Processo Seletivo não serão considerados na prova de Títulos.
- 5.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos na Prova de Títulos.
- 5.16. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem na Tabela 5.20.1 deste Edital e neste capítulo.
- 5.17. A pontuação da Avaliação de Títulos se limitará ao valor máximo de **7,5 (sete vírgula cinco) pontos**, conforme Tabela 5.20.1.
- 5.18. Títulos apresentados e válidos que excedam a pontuação máxima de cada item serão desprezados.
- 5.19. Os Títulos e sua forma de comprovação, que serão aceitos para Avaliação de Títulos, estão descritos e serão pontuados conforme Tabela 5.20.1.
- 5.20. Os candidatos inscritos deverão apresentar as comprovações abaixo

TABELA 5.20.1 – TÍTULOS, COMPROVAÇÕES E PONTUAÇÃO.

	TÍTULOS CONCLUÍDOS	COMPROVANTE / DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	DOUTORADO	Certificado de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0	01	2,0
2	MESTRADO	Certificado de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,7	01	1,7
3	ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1,5	01	1,5
3	GRADUAÇÃO	Diploma de Graduação que atenda às exigências da Habilitação Mínima ao Cargo Pretendido, reconhecido pelo Ministério da educação.	1,5	01	1,5
4	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de atuação, emitido nos anos de 2012 a 2015. Pontuação para cada 50 (cinquenta) horas de curso, limitada a 400 horas.	0,1	08	0,8
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO					5,0



Prefeitura do Município de São Joaquim – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



5.2. Serão convocados para a avaliação de experiência os candidatos aos cargos de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE/FAXINEIRA

5.2.1 Os candidatos serão convocados em local e horário a serem comunicados pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para a **AValiação de Experiência** através do site da www.ietaconcursos.com, conforme cronograma no item 1.7.1

5.2.2 Para a comprovação de experiência na área será aceita:

- a) carteira de trabalho
- b) Declaração do empregador
- c) diploma ou certificado de cursos ou treinamentos na área pretendida

5.2.3 A pontuação e classificação seguirá na seguinte ordem

	COMPROVANTE / DESCRIÇÃO	PONTOS ANOS OU DIPLOMAS	QTDE MÁXIMA COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Registro em carteira de trabalho CTPS ou Tempo em órgão Público	2,0	10	20,0
2	Certificado ou declaração do empregador, não coincidente com registro na CTPS	1,0	05	5,0
3	Diploma ou certificado de cursos ou treinamentos na área pretendida	1,0	05	5,0
PONTUAÇÃO TOTAL				30,0

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1. A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Prática ou da Prova de Títulos, conforme o cargo, informados no **ANEXO I** deste Edital.

6.2. Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentem com a mesma nota, será aplicado o critério abaixo:

- a) Quantidade de diplomas apresentados do maior grau de escolaridade (doutorado) ao menor (cursos de aperfeiçoamento)
- b) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- c) Maior número de filhos;

6.3. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site www.ietaconcursos.com, à qual caberá recurso nos termos do Capítulo 7 deste Edital, conforme cronograma do item 1.7.1.

6.4. As listas de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, serão disponibilizadas no site do www.ietaconcursos.com.

6.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM** o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

- a) aos termos do edital;
- b) à homologação das inscrições;
- c) ao resultado da Prova Prática ou Prova de Títulos;
- d) à classificação preliminar.

7.2. O prazo para Interposição de Recursos será de **2 (dois) dias**, no horário das **8h do primeiro dia às 19h 30min do último dia**, horário oficial de Brasília, contados da data de divulgação, devendo, para tanto, o candidato seguir as orientações abaixo:

7.3. Para **Interpor Recurso** o candidato deverá acessar o site www.ietaconcursos.com, acessar a **ÁREA RESTRITA AO CANDIDATO** e na opção **links**, clicar no formulário *on line* para Interposição de Recursos, preencher o formulário, digitalizar e anexar os documentos conforme determina o item 11.3.1 e confirmar seu envio para o **IETA**, respeitando a data limite prevista no item 1.7.1 deste edital.

7.3.2. A documentação que comprova a fundamentação do recurso deverá ser digitalizada e anexada no momento da **Interposição de Recurso**.



Prefeitura do Município de São Joaquim – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



- 7.4. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 7.3.
- 7.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1.
- 7.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste Capítulo.
- 7.9. A decisão dos recursos será publicada no site www.ietaconcursos.com, procedendo, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificados.
- 7.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site www.ietaconcursos.com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.9.
- 7.11. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente haver alteração da classificação inicial obtida pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior.
- 7.12. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - Fora do prazo estabelecido;
 - Sem fundamentação lógica e consistente;
 - Com argumentação idêntica a outros recursos;
 - Com teor de desrespeito à banca examinadora;
 - Contra terceiros.
- 7.13. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 7.14. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ietaconcursos.com, na **ÁREA RESTRITA AO CANDIDATO**, **sob pena de perda de prazo recursal**.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, observada a necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 8.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 8.3. A convocação para contratação dos aprovados será realizada através de publicação de Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município e correspondência para o e-mail indicado na ficha de inscrição do candidato.
- 8.3.1. O ofício de convocação enviado ao candidato por meio eletrônico através do e-mail institucional do RH, terá a mesma validade atribuída à correspondência enviada através dos Correios.
- 8.4 - O candidato aprovado, quando convocado para contratação, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação de recebimento da convocação, para comunicar-se com a Diretoria de Administração de Pessoal da Prefeitura, pessoalmente ou por e-mail, manifestando seu interesse na sua contratação. O candidato que não obedecer a esse prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 8.5. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 8.6. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 12.4, deverá comprovar e apresentar os documentos discriminados a seguir em até 48 horas:
- 8.6.1. Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;



Prefeitura do Município de São Joaquim – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



- 8.6.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 8.6.3. Possuir os Requisitos/Escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado no ANEXO I;
- 8.6.4. Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente, se for o caso;
- 8.6.5. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;
- 8.6.6. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 8.6.7. No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em novo cargo público, conforme teor do Artigo 37 da Constituição Federal;
- 8.6.8. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em avaliação realizada pelo Médico do Trabalho credenciado pelo Município;
- 8.6.9. Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável, conforme o caso;
- 8.6.10. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8.6.11. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
- 8.6.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
- 8.6.13. Comprovante de residência;
- 8.6.14. Diploma registrado ou registro profissional ou Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de curso;
- 8.6.15. Documento legal de identidade reconhecido em território nacional;
- 8.6.16. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
- 8.6.17. Uma foto 3 x 4 (recente e colorida);
- 8.6.18. Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;
- 8.6.19. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 8.7. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à opção a que concorrem, realizando exames específicos e/ou complementares, se for necessário.
- 8.8. As decisões do Serviço Médico do **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 8.9. Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 8.10. O não comparecimento, quando convocado em qualquer etapa do processo, incluindo a convocação inicial, o agendamento para realização de exames ou prazos determinados pelo Município, fato comprovado através de Edital de Convocação, Aviso de Recebimento e/ou demais documentos comprobatórios, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretroatável do Processo Seletivo, salvo prévia justificativa aceita pela Administração.
- 8.11. O candidato se responsabiliza por atualizar o seu endereço, número de telefone de contato, e-mail e outros dados cadastrais em caso de aprovação, através de requerimento na Diretoria de Administração de Pessoal da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em horário normal de expediente, através do e-mail rh@saojoaquim.sc.gov.br ou através de correspondência para:

Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
Diretoria de Administração de Pessoal
Praça João Ribeiro, nº 01 – Centro
88.600-000 – São Joaquim – SC

Ref.: Processo Seletivo Simplificado 001/2015 – Atualização de endereço

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará a disposição no site www.ietaconcursos.com e no site www.saojoaquim.sc.gov.br.



Prefeitura do Município de São Joaquim – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



- 8.2. Todas as convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site www.ietaconcursos.com e www.saojoaquim.sc.gov.br.
- 8.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação da Seleção.
- 8.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.5. Caberá ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
- 8.6. Os candidatos aprovados cuja classificação estiver além do número de vagas ofertadas comporão o Cadastro de Reserva.
- 8.7. Os candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva somente serão contratados se surgirem novas vagas durante o prazo de validade desta Seleção.
- 8.8. Os candidatos aprovados poderão ser lotados em qualquer Secretaria do Executivo Municipal, conforme necessidade de Administração.
- 8.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 8.10. A realização do Processo Seletivo será responsabilidade do **IETA**, que terá o acompanhamento e fiscalização da **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.
- 8.11. Para os classificados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que forem contratados no serviço público, as contratações serão realizadas através de Contrato Administrativo, não originando nem constituindo vínculo trabalhista entre o Município e o contratado, na forma da lei vigente, submetendo-se também aos regulamentos funcionais vigentes e que venham a vigor.
- 8.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM E PELO INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA DAS ÁGUAS**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.
- 8.13. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 8.14. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico www.ietaconcursos.com frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo, até a data da homologação.
- 8.14.1. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão consultar o endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br para verificarem possível convocação para a contratação.
- 8.15. Os prazos estabelecidos neste Edital são comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 8.16. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC** e o **IETA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes aos conteúdos programáticos deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 8.17. Qualquer informação relativa ao Processo Seletivo poderá ser obtida na Central de Atendimento do **IETA**, telefone: (45) 3268-3791, de segunda a sexta-feira (úteis), das 9h às 17h, horário oficial de Brasília, ou através do site www.ietaconcursos.com, na opção *fale conosco*.
- 8.18. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.
- 8.19. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM** e o **IETA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - endereço residencial de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;



Prefeitura do Município de São Joaquim – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



e) correspondência recebida por terceiros;

f) dentre outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

8.20. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.21. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

8.22. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado;

8.23. Os candidatos serão contratados em regime temporário emergencial até a realização de concurso público e chamada dos aprovados, ficando vinculados ao Contrato Administrativo e sujeitos à leis 2300/99, no que couber, considerando a temporalidade da contratação.

São Joaquim - SC, 05 de Março de 2015.

ANA MÁRCIA DE SOUZA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Uladimir Demeciano
PREFEITO DE SÃO JOAQUIM – SC em exercício



Prefeitura do Município de São Joaquim – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DOS CARGOS, VAGAS, SALÁRIO BASE, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO MÍNIMA E MODALIDADE DE PROVA.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO BASE EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO MÍNIMA	MODALIDADE DE PROVA
Contador	1 + CR	3.130,71	40	Certificado de conclusão de curso superior em Contabilidade e registro no órgão fiscalizador da profissão.	Títulos
Professor de Educação Infantil	CR	1.632,83	30	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação em Pedagogia e Educação Infantil.	Títulos
Professor Pré-Escolar	2 + CR	1.088,56	20	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação em Pedagogia e Educação Infantil.	Títulos
Professor Anos Iniciais	CR	1.088,56	20	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou cursando a 4ª fase;	Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR	1.088,56	20	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área ou cursando a 4ª fase na área afim.	Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR	544,27	10	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área ou cursando a 4ª fase na área afim.	Títulos
Professor de Matemática	CR	1.088,56	20	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área ou cursando a 4ª fase na área afim.	Títulos
Professor de História	1 + CR	1.088,56	20	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área ou cursando a 4ª fase na área afim.	Títulos
Professor de Geografia	1 + CR	1.088,56	20	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área ou cursando a 4ª fase na área afim.	Títulos
Professor de Ciências	3+ CR	1.088,56	20	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área ou cursando a 4ª fase na área afim.	Títulos
Professor de Educação Física	CR	1.088,56	20	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área ou cursando a 4ª fase na área afim.	Títulos
Professor de Educação Física	CR	544,27	10	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área ou cursando a 4ª fase na área afim.	Títulos
Professor de Artes	1 + CR	544,27	10	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área ou cursando a 4ª fase na área afim.	Títulos
Professor de Artes	CR	1.088,56	20	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área ou cursando a 4ª fase na área afim.	Títulos
Professor de Língua Inglesa	5 + CR	1.088,56	20	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área ou cursando a 4ª fase na área afim.	Títulos
2º Professor	6 + CR	1.088,56	20	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Especial ou cursando a 4ª fase.	Títulos
Professor do AEE	3 + CR	1.088,56	20	Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Especial ou cursando a 4ª fase.	Títulos
Professor de Projetos Educativos - Ginásio	1 + CR	2.177,19	40	Bacharel em Educação Física com registro no órgão fiscalizador da profissão ou cursando a 4ª fase.	Títulos

Obs.: CR – Cadastro de Reserva.



Prefeitura do Município de São Joaquim – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO BASE EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO MÍNIMA	MODALIDADE DE PROVA
Professor de Turismologia	1	1.697,37	40	Certificado de conclusão de Curso Técnico em Turismo ou Hotelaria ou Administração em Turismo Rural e Hotelaria; conhecer a realidade da região.	Títulos
Professor de Música	1 + CR	1.697,37	40	Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) e habilitação específica na área, com qualificação em instrumentos de cordas (violino, viola, cello e contrabaixo); metais (trompa, trompete, trombone e tuba); e madeiras (flauta, oboé, clarinete, sax-alto e sax-tenor).	Títulos
Orientador de Tecelagem	1	849,17	40	Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau); cursos profissionalizantes ou experiência comprovada de atuação na área.	Títulos
Orientador de Corte e Costura	1	636,87	30	Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau); cursos profissionalizantes ou experiência comprovada de atuação na área.	Títulos

Obs.: CR – Cadastro de Reserva.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO BASE EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO MÍNIMA	MODALIDADE DE PROVA
Operador de Trator Agrícola	3 + CR	1.161,82	40	Ensino Fundamental (1º Grau); Prática em operação de máquinas; Carteira CNH "D".	Prática
Agente de Serviços Gerais - Merendeira	CR	724,00	40	4ª série do ensino fundamental com demonstrada capacidade para leitura e interpretação de texto; experiência na confecção de alimentos.	Comprovação de experiência
Agente de Serviços Gerais – servente / faxineira	CR	724,00	40	4ª série do ensino fundamental com demonstrada capacidade para leitura e interpretação de texto; experiência na limpeza.	Comprovação de experiência
Operador de Máquinas e Equipamentos	9	1.161,82	40	Ensino Fundamental completo (1º grau) e experiência comprovada em operação de máquinas pesadas; CNH "D".	Prática

Obs.: CR – Cadastro de Reserva.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Contador	Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial; elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis; elaboração de Orçamento Público conforme as Leis do Plano plurianual, de Diretrizes orçamentárias e Orçamentária anual; Registro, escrituração e controle dos Fundos Municipais; outras atividades inerentes à função.
Professor de Educação Infantil	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas, organizar as atividades, pesquisar, interagir com as famílias e a comunidade; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Pode coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais e executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.
Professor Pré-Escolar	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas, organizar as atividades, pesquisar, interagir com as famílias e a comunidade; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Pode coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais e executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.
Professor de Anos Iniciais	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas, organizar as atividades, pesquisar, interagir com as famílias e a comunidade; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Pode coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais e executar



Prefeitura do Município de São Joaquim – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



	outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.
Professor de Língua Portuguesa	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas, organizar as atividades, pesquisar, interagir com as famílias e a comunidade; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Pode coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais e executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.
Professor de Matemática	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas, organizar as atividades, pesquisar, interagir com as famílias e a comunidade; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Pode coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais e executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.
Professor de História	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas, organizar as atividades, pesquisar, interagir com as famílias e a comunidade; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Pode coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais e executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.
Professor de Geografia	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas, organizar as atividades, pesquisar, interagir com as famílias e a comunidade; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Pode coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais e executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.
Professor de Ciências	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas, organizar as atividades, pesquisar, interagir com as famílias e a comunidade; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Pode coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais e executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.
Professor de Educação Física	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas, organizar as atividades, pesquisar, interagir com as famílias e a comunidade; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Pode coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais e executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.
Professor de Artes	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas, organizar as atividades, pesquisar, interagir com as famílias e a comunidade; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Pode coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais e executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.
Professor de Língua Inglesa	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas, organizar as atividades, pesquisar, interagir com as famílias e a comunidade; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Pode coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais e executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.
2º Professor	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas, organizar as atividades, pesquisar, interagir com as famílias e a comunidade; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Pode coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais e executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.
Professor de AEE	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas, organizar as atividades, pesquisar, interagir com as famílias e a comunidade; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Pode coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais e executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.
Professor de Projetos Educacionais - Ginásio	Orientar alunos para desenvolvimento de habilidades de expressão corporal; ensino de danças; coordenar, promover e participar de eventos para apresentação das atividades realizadas; acompanhar o aprendizado dos alunos; manter em ordem e conservados os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; outras atividades correlatas.
Professor de Turismologia	Orientar alunos para desenvolvimento de habilidades de expressão corporal; ensino de danças; coordenar, promover e participar de eventos para apresentação das atividades realizadas; acompanhar o aprendizado dos alunos; manter em ordem e conservados os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; outras atividades correlatas.
Professor de Música	Transmitir aos alunos conhecimentos específicos de música e musicalidade; auxilia-los no desenvolvimento de habilidades musicais, manejo, cuidados e uso harmônico de instrumento de corda, metais e madeiras;



Prefeitura do Município de São Joaquim – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

	acompanhar o aprendizado dos alunos; coordenar, promover e participar de eventos para apresentação das habilidades desenvolvidas; manter em ordem e conservados os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; outras atividades correlatas.
Orientador de Tecelagem	Orientar alunos para desenvolvimento de habilidades de expressão corporal; ensino de danças; coordenar, promover e participar de eventos para apresentação das atividades realizadas; acompanhar o aprendizado dos alunos; manter em ordem e conservados os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; outras atividades correlatas.
Orientador de Corte e Costura	Orientar alunos para desenvolvimento de habilidades de expressão corporal; ensino de danças; coordenar, promover e participar de eventos para apresentação das atividades realizadas; acompanhar o aprendizado dos alunos; manter em ordem e conservados os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; outras atividades correlatas.
Operador de Trator Agrícola	Serviços específicos dentro de sua área de habilidade profissional; operação de trator agrícola, caçamba e outras maquinam pesadas; manter máquinas e equipamentos em condições de operação; fazer manutenção e limpeza das máquinas e equipamentos como lubrificação, abastecimento, troca de pneus e pequenos reparos; informar ao chefe imediato a necessidade de manutenção especializada; usar adequadamente os EPI's, participar de cursos e treinamentos disponibilizados pelo município; manter em dia o diário de bordo; outras atividades inerentes ao cargo e similares às atribuições.
Agente de Serviços Gerais - Merendeira	Preparar e cozinhar alimentos, utilizando técnicas adequadas de culinária, com reaproveitamento e preservação de alimentos; controlar o estoque de gêneros alimentícios e insumos; zelar e manter a limpeza e organização de copa, cozinha, despensa, máquinas e equipamentos; Servir lanches e refeições.
Agente de Serviços Gerais – Servente / Faxineira	Serviços de limpeza, faxina, zeladoria e copa e outras atividades correlatas.
Operador de Máquinas e Equipamentos	Serviços específicos dentro de sua área de habilidade profissional; Operação de moto niveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, mini escavadeira, trator agrícola, caçamba e outras máquinas pesadas; manter máquinas e equipamentos em condições de operação; fazer manutenção e limpeza das máquinas e equipamentos como lubrificação, abastecimento, troca de pneus e pequenos reparos; informar ao chefe imediato a necessidade de manutenção especializada; usar adequadamente os EPI's, participar de cursos e treinamentos disponibilizados pelo município; manter em dia o diário de bordo; outras atividades inerentes ao cargo e similares às atribuições.

ANA MÁRCIA DE SOUZA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ULADIMIR DEMECIANO
PREFEITO DE SÃO JOAQUIM – SC EM EXERCÍCIO



Prefeitura do Município de São Joaquim – SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98



ANEXO II

REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CONCURSO PÚBLICO 02/2014

AO INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA DAS ÁGUAS

Nome Completo: _____

Número de Inscrição: _____

Candidato ao cargo de: _____

Número do CPF: _____

TÍTULOS	COMPROVANTE DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	Nº FOLHAS ENTREGUES	ASSINATURA CANDIDATO	ASSINATURA CONFERENTE	PONTUAÇÃO OBTIDA
DOUTORADO	Diploma e/ou Certificado de Pós Graduação em nível de Doutorado.	2,0 Pontos. Quantidade Máxima de Comprovações - 01				
MESTRADO	Diploma e/ou Certificado de Pós Graduação em nível de Mestrado.	1,7 Pontos. Quantidade Máxima de Comprovações – 01				
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma e/ou Certificado de Pós Graduação em nível Especialização Latu Sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área de formação exigida.	1,5 Pontos. Quantidade Máxima de Comprovações – 01				
GRADUAÇÃO	Diploma de Graduação que atenda às exigências da Habilitação Mínima ao Cargo Pretendido, reconhecido pelo Ministério da educação.	1,5 Pontos. Quantidade Máxima de Comprovações – 01				
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Diploma e/ou Certificado de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 15 horas por capacitação.	0,1 Pontos. Quantidade Máxima de Comprovações - 08				
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA						

São Joaquim - SC, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO AVALIADOR

INSTRUÇÕES

1. Leia atentamente o **CAPÍTULO 9 – DAS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**, quanto às normas, anexos, local, prazos e horários para o protocolo do requerimento.
2. Preencher todos os dados, imprimir em duas vias e assinar. Uma das vias servirá como comprovação de entrega dos Títulos.
3. Anexar os documentos solicitados na forma do Capítulo 9 do Edital.